


Detalhes do Empenho Nº 127001

Exercício: CPF/CNPJ:  Exportar: [PDF](#) [CSV](#) [XLS](#)

Favorecido: Proc. de Contratação: Nº Licit:

Número do Empenho: Tipo: Data: Valor: Inciso:

Poder: Tipo Licit.: Nº Cont:

Órgão: Termo: Ini. Contrato: Fim Cor:

Unidade Orçamentária: Nº Conv.: Ano Conv.:

Função: SubFunção:

Programa:

Projeto/Atividade:

Grupo da Fonte: Código da Fonte:

Vínculo Orçamentário:

Categoria Econômica: Grupo de Natureza:


Modalidade de Aplicação:


Elemento de Despesa:


Desdobro:



Natureza:

Histórico:

 Itens do Empenho

 Clique no link da coluna Di das Liquidações para ver mais detalhes.

 Clique no link da coluna Or. Pagto dos Pagamentos para ver mais detalhes.

Liquidações						
	NF	Nº	Data	Valor	Vencimento	Responsável
		1	24/03/2022	3.690.000,00	24/03/2022	
				3.690.000,00		

Pagamentos						
Or. Pagto	LIQ	PARC	Data	Valor	Retenção	
413008	1	1	13/04/2022	1.845.000,00	0,00	
510001	1	2	10/05/2022	1.845.000,00	0,00	
				3.690.000,00	0,00	3.

[Fechar Detalhes do Empenho](#)

Despesas Gerais - Exercício 2022

Data Inicial Pesquisa

Data Final da Pesquisa

01/01/2022

14/04/2022

Mostrar Dados Consolidados considerando todas as entidades

Clique nos links na primeira coluna ou nas colunas de valores para maiores informações.

Exportar dados para: [PDF](#) [CSV](#) [XLS](#)

Dotação	Alteração Dotação	Dotação Atual	Valor Anulado	Reforço	Valor Empenhado	Valor Liquidado ▾	Valor Pago	Empenhado até Hoje	Liquidado até Hoje
35.000.000,00	0,00	35.000.000,00	0,00	0,00	5.768.687,25	5.768.687,25	5.768.687,25	5.768.687,25	5.768.687,25
17.827.025,00	0,00	17.827.025,00	0,00	0,00	5.169.401,04	5.169.401,04	5.169.401,04	5.169.401,04	5.169.401,04
1.500.000,00	2.480.000,00	3.980.000,00	0,00	0,00	3.690.000,00	3.690.000,00	0,00	3.690.000,00	3.690.000,00

Despesas por Fornecedor - Exercício 2022

Relação de Empenhos referentes a: COMÉRCIO E EDITORA META EIRELI



Data Inicial Pesquisa

Data Final da Pesquisa

01/01/2022

01/06/2022

Mostrar Dados Consolidados considerando todas as entidades

Exportar dados para: [PDF](#) [CSV](#) [XLS](#)

	Empenho	Data Pagto	Tipo	Fornecedor	Nº LIQ	Nº PAR	Valor Pago
<input type="checkbox"/>	127001	13/04/2022	GL	COMÉRCIO E EDITORA META EIRELI	1	1	1.845.000,00
<input type="checkbox"/>	127001	10/05/2022	GL	COMÉRCIO E EDITORA META EIRELI	-1	2	1.845.000,00
							3.690.000,00

Mostrando página 1 - Total de páginas - 1 - Total de linhas - 2 - Ordene os dados clicando no cabeçalho das colunas. |<|>|<<|>>|<<<|>>>|<><>|<>><

Despesas por Fornecedor - Exercício 2022

Data Inicial Pesquisa

Data Final da Pesquisa

01/01/2022

01/06/2022

Mostrar Dados Consolidados considerando todas as entidades

Clique nos links nas colunas de valores para maiores informações.

Exportar dados para: [PDF](#) [CSV](#) [XLS](#)

Código	CNPJ/CPF	Descrição	Município	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago ▾
1815		FOLHA DE PAGTO FUNDEB 70% - EFET. ENS. FUNDAMENTAL	CAXIAS	22.977.010,09	22.977.010,09	22.977.010,09
5421		FOLHA DE PGTO - SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJ. E A.		15.807.412,57	15.802.047,45	15.753.819,21
1826		FOLHA DE PAGTO FUNDEB 30% - CONTRAT. ENS. FUND.		10.082.341,20	10.082.341,20	10.082.341,20
1822		FOLHA DE PAGTO FUNDEB 70% - CONTRAT. ENS. FUNDAM.	CAXIAS	5.529.586,51	5.529.586,51	5.529.586,51
1080		SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL		7.235.383,35	5.934.859,69	5.037.883,26
365		FOLHA DE PGTO - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.805.880,55	4.805.880,55	4.805.880,55
6128		FOLHA DE PAGAMENTO	CAXIAS	3.691.704,13	3.691.704,13	3.691.704,13
7798	19.554.233/0001-64	COMÉRCIO E EDITORA META EIRELI	FORTALEZA	3.690.000,00	3.690.000,00	3.690.000,00

Despesas Gerais - Exercício 2022
Relação de Notas referentes ao Empenho: 127001



Exportar dados para: [PDF](#) [CSV](#) [XLS](#)

Empenho	Liquidação	Nota	Data	Valor Liquidado
127001	1	000000000017	24/03/2022	3.690.000,00
				3.690.000,00

Mostrando página 1 - Total de páginas - 1 - Total de linhas - 1 - Ordene os dados clicando no cabeçalho das colunas. [⏪](#) [⏩](#) [🔍](#) [🔄](#)

Detalhes do Empenho Nº		Detalhes da Ordem Pagamento Nº 510001	
Exercício	2022	Ord. Pagto	26943
Favorecido	COM	Cód. Fornecedor	7798
Número do Empenho	1270	Fornecedor	COMÉRCIO E EDITORA META EIRELI
Poder	02 -	Lançamento	10/05/2022 Data Pagto 10/05/2022 Vencimento 10/05/2022 <input type="checkbox"/> Baixa
Órgão	020	Valor	1.845.000,00 Desconto 0 Anula 0
Unidade Orçamentária	020	Histórico	2ª PARCELA NFE nº 017, série 01, comp. março/2022, ref.ao Contrato nº 001 da Inexigibilidade nº 01/2022, Proc. Adm. nº 2873/2021, que tem por objeto a aquisição do livro "Caxias o Conhecendo o Meu Município", para estudos regionais, ensino fundamental I e II e educação de jovens e adultos de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Caxias - MA.
Função	12 -		
Programa	0009		
Projeto/Atividade	204		
Grupo da Fonte	542		
Vínculo Orçamentário	0050		
Categoria Econômica	3 - D		
Modalidade de Aplicação	90 -		
Elemento de Despesa	30 -		
Desdobro	99 -		
Natureza	3.3.3		
Histórico	Refer		

Empenhos / Parcelas					Cheques			
Emp.	Parc.	Tipo	Valor	Descont	Lançamento	Valor	Baixa	Descrição
127001	2	GL	1.845.000,00		10/05/2022	1.845.000,00	S	FUNDEB - CAXIAS

[Fechar Detalhes Ordem Pagto](#)

Nº Licitação

Nº Contrato 3639/22

Fim Contrato 21/01/2023

RENTES

Conhecendo o Meu Município do Município de Caxias

Clique no link da coluna DI das Liquidações para ver mais detalhes. Clique no link da coluna Or. Pagto dos Pagamentos para ver mais detalhes.

Liquidações						
NF	Nº	Data	Valor	Vencimento	Responsável	
	1	24/03/2022	3.690.000,00	24/03/2022		
			3.690.000,00			

Pagamentos						
Or. Pagto	LIQ	PARC	Data	Valor	Retenção	Pago
413008	1	1	13/04/2022	1.845.000,00	0,00	1.845.000,00
510001	1	2	10/05/2022	1.845.000,00	0,00	1.845.000,00

Detalhes do Empenho N°		Detalhes da Ordem Pagamento N° 413008																												
Exercício	2022	Ord. Pagto	26364																											
Favorecido	COM	Cód. Fornecedor	7798																											
Número do Empenho	127	Fornecedor	COMÉRCIO E EDITORA META EIRELI																											
Poder	02 -	Lançamento	13/04/2022																											
Órgão	020	Data Pagto	13/04/2022																											
Unidade Orçamentária	020	Vencimento	13/04/2022																											
Função	12 -	Valor	1.845.000,00																											
Programa	0008	Desconto	0																											
Projeto/Atividade	204	Anula	0																											
Grupo da Fonte	542	Histórico	1ª Parcela Liq. NFE n° 017, série 01, comp. março/2022, ref.ao Contrato n° 001 da Inexigibilidade n° 01/2022, Proc. Adm. n° 2873/2021, que tem por objeto a aquisição do livro "Caxias o Conhecendo o Meu Município", para estudos regionais, ensino fundamental I e II e educação de jovens e adultos de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Caxias - MA.																											
Vínculo Orçamentário	005	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">Empenhos / Parcelas</th> <th colspan="4">Cheques</th> </tr> <tr> <th>Emp.</th> <th>Parc.</th> <th>Tipo</th> <th>Valor</th> <th>Descot</th> <th>Lançamento</th> <th>Valor</th> <th>Baixa</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>127001</td> <td>1</td> <td>GL</td> <td>1.845.000,00</td> <td></td> <td>13/04/2022</td> <td>1.845.000,00</td> <td>S</td> <td>FUNDES - CAXIAS</td> </tr> </tbody> </table>		Empenhos / Parcelas					Cheques				Emp.	Parc.	Tipo	Valor	Descot	Lançamento	Valor	Baixa	Descrição	127001	1	GL	1.845.000,00		13/04/2022	1.845.000,00	S	FUNDES - CAXIAS
Empenhos / Parcelas					Cheques																									
Emp.	Parc.	Tipo	Valor	Descot	Lançamento	Valor	Baixa	Descrição																						
127001	1	GL	1.845.000,00		13/04/2022	1.845.000,00	S	FUNDES - CAXIAS																						
Categoria Econômica	3 - E	<div style="text-align: center;"> Fechar Detalhes Ordem Pagto </div>																												
Modalidade de Aplicação	90 -																													
Elemento de Despesa	30 -																													
Desdobro	99 -																													
Natureza	3.3.5																													
Histórico	Refer																													

Clique no link da coluna Dí das Liquidações para ver mais detalhes. Clique no link da coluna Or. Pagto dos Pagamentos para ver mais detalhes.

Liquidações						
NF	Nº	Data	Valor	Vencimento	Responsável	
11	1	24/03/2022	3.690.000,00	24/03/2022		

Pagamentos						
Or. Pagto	LIQ	PARC	Data	Valor	Retenção	Pago
413008	1	1	13/04/2022	1.845.000,00	0,00	1.845.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 001 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2873/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA COMERCIO E EDITORA META EIRELI, CNPJ Nº 19.554.233/0001-64.

OBJETO: AQUISIÇÃO DO LIVRO “CAXIAS O CONHECENDO O MEU MUNICÍPIO” PARA ESTUDOS REGIONAIS, ENSINO FUNDAMENTAL I E II.

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2873/2021 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: 3.690.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 27/01/2022 E TÉRMINO: 27/01/2023

RECURSO FINANCEIRO: FUNDEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA; PELO CONTRATADO: SR. YGOR DOS SANTOS AGUIAR, CPF Nº 604.574.093-98, REPRESENTANTE DA EMPRESA COMERCIO E EDITORA META EIRELI, CAXIAS - MA, 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONTRATO Nº. 001 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2873/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A
EMPRESA COMERCIO E EDITORA META EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Senhora Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, CPF nº 334.998.883-00, RG nº 793652-SS/PI.

CONTRATADA: COMERCIO E EDITORA META EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.554.233/0001-64, situada na Rua Romeu Martins, nº 855 – Loja 09 – Montese, Fortaleza – CE, CEP 60.420-720.

REPRESENTANTE: Sr. Ygor dos Santos Aguiar, portador do CPF nº 604.574.093-98.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2022, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição do livro “Caxias o conhecendo o meu município” para estudos regionais, ensino fundamental I e II e educação de jovens e Adultos de responsabilidade da secretaria de Educação do Município de Caxias – MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 3.690.000,00 (Três milhões e seiscentos e noventa mil reais) conforme descrição abaixo:

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EDITORA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	LIVRO CAXIAS O CONHECENDO O MEU MUNICÍPIO: FORM. ABERTO 410 X 275MM, FORM. FECHADO 205 X 275MM, CAPA, FORMATO 417 X	UND	30.000	META	123,00	3.690.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

275MM EM CARTÃO SUPREMO DUO DESIGN 350 G/M, 4X4 CORES VERNIZ UV, BRILHO RESERVA FRENTE, LAMINAÇÃO FOSCA TOTAL FRENTE, EM ALTA ALVURA LD 75 G/M ² , 4X4 CORES, DOBRA COLADA EM PUR.						
---	--	--	--	--	--	--

Os preços permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NAS CLÁUSULAS 12 E 13 DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) executar o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal no atendimento da execução do objeto licitado;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços licitados;

- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços licitados, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado; h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou seja, no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato em sua sede conforme estabelecido na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 24 (vinte) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor global do contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 5 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
- c) Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço;
- d) As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
- e) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas no caso de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO


O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias(MA) 27 de janeiro de 2022.


Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE

YGOR DOS SANTOS
AGUIAR
60457409398:195542330
00164

Assinado de forma digital por
YGOR DOS SANTOS AGUIAR
60457409398:19554233000164
Dados: 2022.01.27 18:24:15
-03'00'

COMERCIO E EDITORA META EIRELI
Sr. Ygor dos Santos Aguiar
CONTRATADO

A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!
Cidade Educadora

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO SOBRE O CAXIAS - MA
CONHECENDO O MEU MUNICÍPIO: ESTUDOS REGIONAIS

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PIAIC
- PROJETO JOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:

PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

A formação social dos indivíduos é fundamentada na história de cada povo. O tempo histórico passado e presente são essenciais para compreender a formação estrutural de cada civilização, de cada comunidade. Conhecer a nossa história e os espaços geográficos que compõem o ambiente em que vivemos é fundamental para nossa identidade individual e coletiva e para a formação de cada cidadão, para que este seja capaz de formar seus próprios conceitos ideológicos de forma crítica e autônoma, como assegura a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Nesse sentido, o livro CAXIAS CONHECENDO O MEU MUNICÍPIO: ESTUDOS REGIONAIS atende satisfatoriamente à necessidade da rede pública municipal, pois apresenta a história e a geografia do município por meio de uma linguagem acessível, visando à aquisição, fixação e aprofundamento dos conhecimentos sobre Caxias - MA, configurando-se como um material imprescindível de apoio ao trabalho docente de forma contextualizada, possibilitando a integração entre os diversos componentes curriculares.

Obra de muita qualidade, apresentada em volume único com conteúdo e orientações metodológicas sobre a cidade, esse livro permite aos estudantes o contato com a pesquisa, ao mesmo tempo em que resgata a história e a geografia local, constituindo-se um excelente material pedagógico sobre os estudos regionais exigidos pela BNCC – dentro dos 40% da parte diversificada.

O livro traz temáticas, formando um mapeamento histórico e geográfico de Caxias - MA, com um cariz atualizado, apresentando aspectos da história antiga e recente da cidade a partir de atividades lúdicas e da interdisciplinaridade que têm lugar garantido na obra.

O livro CAXIAS CONHECENDO O MEU MUNICÍPIO: ESTUDOS REGIONAIS está adequado para alunos ensino fundamental

**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!**
Cidade Educadora

GESTÃO:
Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:
Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

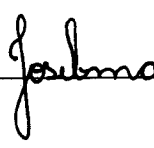
PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PPI
- PROJOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:
PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

I e II e Educação de Jovens e Adultos e atende às recomendações das Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular, pois segue a direção de um currículo em que todos têm os mesmos direitos de aprendizagem, em cujo texto o aluno é o protagonista, além de revisar conteúdos que fazem parte do repertório a que os estudantes precisa ter acesso, considerando o que determinam os documentos oficiais para a Educação Básica.

Dessa forma, acreditamos na viabilidade de implementação e ratificamos a pertinência desse material didático, verdadeiro campo fértil no processo de ensino aprendizagem sobre a história e geografia caxiense, atendendo aos anseios da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia – SEMECT e garantindo a continuidade do trabalho que vem sendo desenvolvido nas escolas da rede municipal.


Josema Coelho Lima
Gestora Pedagógica
Matrícula: 6970-1
Josema Coelho Lima
Gestora Pedagógica

**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!**
Cidade Educadora

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
Jovens – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- JOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET


E AINDA:

PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

I e II e Educação de Jovens e Adultos e atende às recomendações das Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular, pois segue a direção de um currículo em que todos têm os mesmos direitos de aprendizagem, em cujo texto o aluno é o protagonista, além de revisar conteúdos que fazem parte do repertório a que os estudantes precisa ter acesso, considerando o que determinam os documentos oficiais para a Educação Básica.

Dessa forma, acreditamos na viabilidade de implementação e ratificamos a pertinência desse material didático, verdadeiro campo fértil no processo de ensino aprendizagem sobre a história e geografia caxiense, atendendo aos anseios da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia – SEMECT e garantindo a continuidade do trabalho que vem sendo desenvolvido nas escolas da rede municipal.

Caxias – MA, 26 de outubro de 2021.


Josema Coelho Lima
Gestora Pedagógica
Matrícula: 6970-1



PORPOSTA DE PREÇOS

**AO
 MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA**

Razão Social: COMERCIO E EDITORA META EIRELI
Título do Estabelecimento: EDITORA META
CNPJ N°: 19.554.233/0001-64
Inscrição Estadual: 06.936.542-3
Inscrição Municipal: 4913825
Endereço: Rua Romeu Martins, Nº 855, Loja 09, Montese, Fortaleza-Ce, CEP: 60.420-720.
Fone/Fax: (85) 9.8636.2369
Endereço Eletrônico: admeditorameta@gmail.com
Banco: Itaú
Agência N°: 8130
Conta Corrente N°: 38814-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DO LIVRO 'CAXIAS O CONHECENDO O MEU MUNICÍPIO' PARA ESTUDOS REGIONAIS, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EDUCAÇÃO DE JOVENS E DULTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	AUTORES	EDITORA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIVRO CAXIAS O CONHECENDO O MEU MUNICÍPIO: FORM, ABERTO 410 X 275MM, FORM. FECHADO 205 X 275MM, CAPA, FORMATO 417 X 275MM EM CARTÃO SUPREMO DUO DESIGN 350 G/M², 4X4 CORES VERNIZ UV, BRILHO RESERVA FRENTE, LAMINAÇÃO FOSCA TOTAL FRENTE, EM ALTA ALVURA LD 75 G/M², 4X4 CORES, DOBRA COLADO EM PUR.	ANA MARIA DA SILVA LIMA, MARIA BERTOLINA COSTA, NOZEY GONZALEZ BARBOSA SILVA, JUAREZ DA SILVA PINTO JÚNIOR, JAQUELINE MARQUES SILVA NUNES E TEREZINHA DE JESUS COIMBRA LOPES BOMFIM	EDITORA META	30.000	123,00	3.690.000,00

Handwritten signature or mark.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$		3.690.000,00
-------------------------	---	--------------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 3.690.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

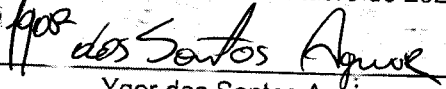
Prazo de entrega máximo: até 15 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado;

Prova contratual somente a capa.

Fortaleza/CE, 19 de Outubro de 2021.


Ygor dos Santos Aguiar
Representante Legal
CPF 604.574.093-98

Prefeitura Municipal de Caxias, Caxias - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da COMERCIO E EDITORA META EIRELI, s/ta na RUA ROMEU MARTINS, 855 LOJA 09, MONTESE - 60420720 - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 19554233000164, filiada a esta Câmara sob o nº 150676. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: Caxias conhecendo o meu município fundamental 1

Autor: Ana Maria Lima

ISBN: 9786500019124

02. Obra: Caxias conhecendo o meu município fundamental 2

Autor: Jaqueline Nunes

ISBN: 9786500024623

São Paulo, 18 de Junho de 2021



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no <http://www.cbl.org.br/validacao-carta> e digite o código 12908.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/224112

CPF/CNPJ: 19.554.233/0001-64

Nome ou Razão Social: COMERCIO E EDITORA META EIRELI

Endereço: R ROMEU MARTINS 855 LJ-9T MONTESE CEP 60420-720

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de criar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 4 de Outubro de 2021 (04:40:44)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 02/01/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.554.233/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIO E EDITORA META EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA META	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R ROMEU MARTINS	NÚMERO 855	COMPLEMENTO LOJA 09
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 60.420-720	BAIRRO/DISTRITO MONTESE	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMEDITORAMETA@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 8520-1130
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2021 às 16:04:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.554.233/0001-64**Razão Social:** COMERCIO E EDITORA META EIRELI**Endereço:** R ROMEU MARTINS 855 LJ 09 / MONTESE / FORTALEZA / CE / 60420-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2021 a 14/11/2021**Certificação Número:** 2021101602065246838571

Informação obtida em 19/10/2021 15:51:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

16
2873/2021
0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO E EDITORA META EIRELI
CNPJ: 19.554.233/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:13:33 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **E040.7502.6F76.F959**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

FOLHA: 17
PROC.: 2873/2021
RUBRICA:

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202116089209

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069365423
CNPJ / CPF: 19554233000164
RAZÃO SOCIAL: COMERCIO E EDITORA META EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/10/2021 ÀS 04:36:45
VÁLIDA ATÉ 03/12/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO E EDITORA META EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.554.233/0001-64
Certidão nº: 31105759/2021
Expedição: 04/10/2021, às 04:43:52
Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO E EDITORA META EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.554.233/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: YGOR DOS SANTOS AGUIAR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISORA UF: 20073692454 SSP CE

CPF: 604.574.093-98 DATA NASCIMENTO: 15/02/1995

Parente: RONALDO PARENTE AGUIAR
MARCIA MARIA DOS SANTOS

Sexo: ACC Categoria: AB

Nº RENOV: 05845851298 VALIDADE: 25/05/2020 1ª HABILITACAO: 05/08/2013

SEM OBSERVAÇÃO:

Ygor dos Santos Aguiar
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSAO: 07/07/2015

[Signature]
ASSINATURA DO EMISOR

07031100200
CE147726506

DETRAN - CE (CEABA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1155455400

PROIBIDO PLASTIFICAR 1155455400

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Servimo-nos através do presente para atestar que a empresa **YGOR DOS SANTOS AGUIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.554.233/0001-64**, executou fielmente o contrato de nº **20200255**, firmado com este município no ano de 2020, cujo objeto foi **AQUISIÇÃO DO LIVRO "CODÓ CONHECENDO O MEU MUNICÍPIO" PARA ESTUDOS REGIONAIS, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS E PRIVADAS, UNIVERSIDADES, BIBLIOTECAS, PROFESSORES E GESTORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, INSTITUIÇÕES E RESERVA TÉCNICA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ**. O contrato foi firmado com competência e compromisso evidenciados por esta empresa, afirmando ainda nada existir que desabone sua conduta ou que impeça de exercer suas funções em qualquer órgão que se apresente.

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AUTENT029834201JCSB0GA6DX686,
29/04/2021 10:15:58, Ato: 13 18, Total R\$
5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Codó – MA, 31 de julho de 2020.

FÁTIMA STELLA B. V. BARBOSA

Secretária Municipal de Educação - Codó, MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Fátima Stela Bezerra Viana Barbosa

CPF: 334.684.863-91

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura de

Fazendo Muito Mais!

PROPOSTA	21
PERÍODO	28/3/2021
RUBRICA	

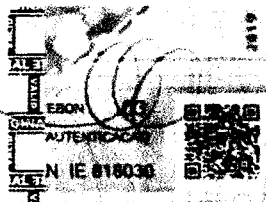
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de comprovação, que a empresa **YGOR DOS SANTOS AGUIAR - ME**, inscrita no CNPJ Nº **19.554.233/0001-64**, executou e cumpriu dentro dos prazos estabelecidos os serviços e entrega dos livros "QUITERIANÓPOLIS CONHECENDO MEU MUNICÍPIO", pactuados no Contrato Nº 03/2019/PI.01, cujo objeto é Aquisição de Livros "QUITERIANÓPOLIS CONHECENDO MEU MUNICÍPIO" para estudos regionais, para o ensino fundamental I e II e EJA de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis - CE, para a Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis - CE, a entrega foi prestada de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas até a presente data.

Quiterianópolis - CE, 06 de março de 2020.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Secretaria Geral de Educação

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



16 MAR 2020



CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº do documento: ILS0030898/2021
Data da emissão: 23/08/2021

Dados do proprietário do empreendimento
Concedido a: COMERCIO E EDITORA META EIRELI
CNPJ/CPF: 19.554.233/0001-64

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Dados do Empreendimento
Inscrição IPTU: 5254540
Endereço (Conforme IPTU Indicado): RUA ROMEU MARTINS, 855, LJ-9T - MONTESE, 60420720, Fortaleza - CE

Área do Terreno (m²): 2468,62
Área Construída (m²): 49,74
Área do Estabelecimento (m²): 49,74

CNAE	ATIVIDADE	RISCO SANITÁRIO	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?
4780201	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	ISENTO	Sim	Sim, neste endereço.	Sim
476100101	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim

Responsável Legal
CPF: 604.574.093-98
Nome: YGOR DOS SANTOS AGUIAR

Observações
1. Requerente desta Certidão de Isenção de Licença Sanitária (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): YGOR DOS SANTOS AGUIAR / CPF: 60457409398
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020337709, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Esta Certidão de Isenção de Licença Sanitária habilita a(s) operação(ões):
a) Das atividades de baixo risco, classificadas nos termos da Instrução Normativa ANVISA/MS N° 16, de 26/04/2017 e LEI COMPLEMENTAR N° 270 DE 02/08/2019 CÓDIGO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA ficam dispensadas da exigência de licença sanitária, aplicando-se, no entanto, as normas sanitárias em vigor.
b) Das atividades não inseridas na Instrução Normativa – IN/ANVISA/MS N° 16, de 26/04/2017 também ficam dispensadas da exigência de licença sanitária.
4. Realizar nova solicitação de Certidão de Isenção de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade deverá ser feita nova solicitação.
O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.

CONDICIONANTES
ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.
1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL
Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.







ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00074076/2021		Data Emissão 07/09/2021	Data de Validade 07/09/2022	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a COMERCIO E EDITORA META EIRELI			CNPJ/CPF 19554233000164	
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			Porte da Empresa Microempresa - ME	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 5254540		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA ROMEU MARTINS, Nº 855, Compl. LJ-9T, Bairro MONTESE, CEP 60420720		
Área do Terreno (m²) 2.469.00		Área Construída (m²) 50.00		Área do Estabelecimento (m²) 50.00
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
4780201	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
476100101	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
581150001	EDIÇÃO DE LIVROS	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA.	NÃO
Responsável Legal				
CPF 604.574.093-98		Nome YGOR DOS SANTOS AGUIAR		
Observações				
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): CARLOS EDUARDO KAIPER CRUZ CAMARA / CPF:641.482.033-49</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021368808, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.</p> <p>Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;</p>				
Documentos vinculados:				
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;				
2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 295613;				
CONDICIONANTES				
<p>ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.</p>				



- FOLHA 25
PROC. US. 111/2021
CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E
1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento.
 2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
 3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
 4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
 5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
 6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





CONTRATO DE EDIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EDIÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

NOME	CPF	ENDEREÇO
MARIA BERTOLINA COSTA	CPF: 303.582.053-87	RUA DO PARNASO, 430 - BAIRRO: PONTE.
ANA MARIA DA SILVA LIMA	CPF: 640.239.663-04	RUA 31 DE MARÇO, 2155 - BAIRRO SERIEMA
NOZEY GONZALEZ BARBOSA SILVA	CPF: 738.782.273-53	RUA RIO BRANCO, 290 - BAIRRO: CENTRO
JUAREZ DA SILVA PINTO JÚNIOR	CPF: 027.236.833-46	RUA ANICETO CRUZ, 600 - BAIRRO: PONTE.
JAQUELINE MARQUES SILVA NUNES	CPF: 475.099.103-15	TRAVESSA BELA VISTA, 1027 - BAIRRO: CASTELO BRANCO.
TEREZINHA DE JESUS COIMBRA LOPES BOMFIM	CPF: 918.238.893-87	RUA DO FIO, 1026 - BAIRRO: CANGALHEIRO

Alegam ser maiores capazes, aqui por diante denominados **AUTORES**, responsáveis pela criação intelectual e pela obra intitulada: "**Caxias, Conhecendo o Meu Município**", de um lado a EDITORA MASTER, firma estabelecida à Rua Romeu Martins, nº855, Loja 09, bairro Montese, CEP: 60.420-720, Fortaleza - Ceará, inscrita no CGC/MF sob o Nº: 19.554.233/0001-64, e neste ato representado por YGOR DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, portadora da célula de identidade Nº 20073692454, inscrito no CPF sob o Nº 604.574.093- 98, de outro lado, na forma abaixo:



O livro "**Caxias, Conhecendo o Meu Município**" é a obra científica de autoria/organização intelectual dos AUTORES, objeto do presente CONTRATO, a qual é equiparada à modalidade "livro", nos termos do caput e incisos do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Federal no 10.753, de 30 de outubro de 2003, compreendida, ainda, como texto derivado de livro ou original, produzido por editor, mediante contrato de edição celebrado com os respectivos AUTORES, com a utilização de qualquer suporte, para todos os efeitos legais, inclusive tributários.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente contrato particular, os AUTORES e de outro lado a EDITORA têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE EDIÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SUA OBRA, intitulada "**Caxias, Conhecendo o Meu Município**", doravante denominado LIVRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos e condições do presente contrato os AUTORES cedem com exclusividade à EDITORA o direito de editar, publicar, divulgar e comercializar, em todo território nacional, em língua portuguesa, o LIVRO de sua autoria. Também fica estabelecido e compõe objeto deste instrumento o direito da EDITORA de a seu exclusivo critério, comercializar ou distribuir o LIVRO através de livrarias virtuais ou físicas parceiras.





28
PROJ: 2873/2021
PUBRICO:

I - DA AUTORIA

CLÁUSULA TERCEIRA - OS AUTORES confirmam que é de sua autoria o livro objeto desse contrato intitulado: "**Caxias, Conhecendo o Meu Município**", doravante designada simplesmente OBRA escrita sob forma de atividade extracurricular especialmente cumprida fora de sua jornada de trabalho regular, da qual neste ato, entregam a

EDITORA uma cópia em Word porá o e-mail editoramastersa@gmail.com, de forma a produzir prova literária definitiva dessa edição, ressalvando o disposto na cláusula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Afirma a contratante que nenhuma modificação no texto dos originais poderá ser introduzida sem a anuência dos AUTORES, que se obrigam, quando solicitados, a proceder gratuitamente à revisão dos mesmos. Fica, todavia, assegurado à EDITORA o direito de proceder às correções ortográficas e gramaticais de lapsos porventura existentes nos originais, desde que aprovados pelos AUTORES. Compromete-se também, a EDITORA, a pagar o custo de qualquer alteração que venha a introduzir no livro depois de composto, salvo se obtiverem para tanto a expressa concordância da EDITORA.



CLÁUSULA QUINTA - Os AUTORES declaram ser responsáveis pela integridade do conteúdo do LIVRO, sua revisão editorial, veracidade e completude.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de ação judicial envolvendo a autoria ou os conceitos emitidos na OBRA, objeto do presente contrato, os AUTORES obrigam-se a assumir a autoria da ação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - OS AUTORES não poderão negociar os direitos autorais do LIVRO com terceiros, enquanto permanecer em vigor o presente instrumento e durante o período de cinco anos contados a partir da data de assinatura e reconhecimento de firma do mesmo, não havendo a renovação do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica estabelecido que a OBRA e os demais elementos de criação e enriquecimento utilizados na produção da OBRA, objeto do presente contrato, constituem propriedade da EDITORA.

CLAUSULA NONA - Os AUTORES declaram e asseguram à EDITORA que o LIVRO é original, bem como que estão de posse de todos os direitos de publicação, objeto do presente contrato, e não possuem nenhum compromisso legal de edição com outra editora.





II - DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato estará rescindido se umas das partes violar qualquer uma cláusula e, após notificada por escrito pela outra parte para que sane a infração, deixar de fazê-lo em 30 (trinta) dias. Após este prazo, a rescisão se dará automaticamente pelo decurso de tempo, sem necessidade de qualquer outra providencia judicial e extrajudicial.

PARÁGRAFO 1º - A tolerância quanto as eventuais infrações de quaisquer das cláusulas não implicarão renovação nem renúncia aos direitos ora pactuados, configurando apenas mera e transitória liberdade entre AUTORES e EDITORA.

PARÁGRAFO 2º - Caso os AUTORES decidam por rescindir o contrato fora das hipóteses previstas anteriormente e unilateralmente, isto é, sem o consentimento da EDITORA, será necessário indenizar a EDITORA nos termos abaixo: A) Livros já impressos: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ou o valor total, calculado pelo preço de capa, dos exemplares em estoque, sendo aplicável o valor maior; B) Livros ainda não impressos: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



PARÁGRAFO 3º - Caso a EDITORA decida por rescindir o contrato fora das hipóteses previstas anteriormente e unilateralmente, isto é, sem o consentimento dos AUTORES, será necessário indenizar os AUTORES em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato será automaticamente renovado por períodos iguais ao estabelecido na cláusula anterior, caso nenhuma das partes manifeste à outra o desejo do seu término por escrito, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência do término do prazo de cinco (05) anos acima estabelecido.

III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EDITORA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Efetuar o pagamento dos direitos autorais aos AUTORES, nos termos deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Cuidar integralmente da produção do livro, deliberando, a seu exclusivo critério desde que antes seja aprovado pelos AUTORES, acerca de tudo o que for preciso: tamanho, capa, produção gráfica, folha e visual;



Folha nº	32
Data	28/3/2021
Assinatura	

PARÁGRAFO 1º - O símbolo da titularidade do direito (**copyright©** by) deverá figurar necessariamente em nome da EDITORA em todos os exemplares da OBRA, como dispõe a Convenção Universal sobre Direitos Autorais, a se fazer constar, na mesma página, que os direitos daquela edição lhe pertencem com exclusividade.

PARÁGRAFO 2º - No caso específico de venda especial a entidades educacionais, culturais, como Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou outro órgão do Ministério de Educação, como Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, a tiragem e a produção da OBRA seguirão as características exigidas pelo comprador, sob o preço de venda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica assegurado à EDITORA o direito de promover novas tiragens e reedições da OBRA, objeto do presente contrato, mantidos os direitos ora ajustados, informando aos AUTORES o volume de cada tiragem no subsequente demonstrativo de vendas.

PARÁGRAFO 1º - Também é assegurado a EDITORA o direito de introduzir na OBRA em sua primeira edição ou em suas respectivas reimpressões, as alterações gráficas que considere necessárias ou desejáveis, desde que aprovadas pelos autores.



PARÁGRAFO 2º - A EDITORA fica desde já autorizada pelos AUTORES a realizar vendas especiais a entidades públicas ou privadas, sem limite de tiragens. A equipe autoral receberá 5% (cinco por cento) do preço de venda da obra nas negociações. Calculados sobre o preço líquido da venda constante na nota fiscal em até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor total do pagamento do produto por parte da Editora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica reservado aos AUTORES o direito de, pessoalmente ou por representante credenciado, verificar a exatidão das contas prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OS AUTORES receberão da EDITORA, gratuitamente, na 1º edição 20 (vinte) exemplares de cada edição da OBRA. O AUTOR que desejar poderá, a qualquer tempo, adquirir na EDITORA as quantidades suplementares que desejar, para uso unicamente pessoal, mediante a compra direta pelo preço de capa com desconto de 20%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São de exclusiva competência da EDITORA a fixação, a atualização do preço de capa, entendido como tal o preço para pagamento à vista constante do catálogo de obras da EDITORA à época em que se realizar cada venda.



II - DOS DIREITOS AUTORAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A título de direitos autorais, a EDITORA pagará aos AUTORES especificados neste contrato, por exemplar de livro efetivamente vendido, a importância correspondente a 5 % (cinco por cento) nas vendas efetuadas, calculados sobre o preço líquido da venda constante da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A EDITORA fornecerá aos AUTORES, anualmente, dentro de 10 (dez) dias que se seguem ao encerramento de cada venda, por escrito, um demonstrativo de vendas, devoluções e ofertas ocorridas no ano imediatamente vigente, mediante solicitação dos mesmos, juntamente com o pagamento dos direitos autorais devidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Não incidirão direitos autorais sobre os exemplares distribuídos gratuitamente pela EDITORA para fins promocionais, facultando-se ao AUTORES exigirem a comprovação dessa distribuição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de projetos com descontos especiais ou venda direta de exemplares da OBRA as entidades educacionais, assistenciais ou culturais, como Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou outro órgão de Ministério da Educação, ou outros, o cálculo dos direitos autorais será procedido sobre o preço da venda a entidade (valor líquido da nota fiscal) e não sobre o preço de capa, respeitados os 5 % (cinco por cento) nas vendas efetuadas para a equipe autoral.





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - No caso de exportação da OBRA, o cálculo dos direitos autorais será procedido sobre o valor FOB recebido pela editora ou câmbio do dia do faturamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Não usar nenhuma parte desta obra em outros trabalhos que porventura venha a produzir, sem o expresso consentimento de seu editor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Havendo no final do contrato e a não renovação do mesmo, desejo de os AUTORES de procurarem outras editoras para reeditar sua obra, caberá à EDITORA a preferência sobre qualquer outra, desde que se coloque em igualdade de condições.

IV - DOS DIREITOS SUBSIDIÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- OS AUTORES autorizam a EDITORA, no papel de agente proprietária dos direitos autorais da OBRA, objeto desde contrato a assinar contratos, recibos e quitações de pagamentos de direitos autorais e quaisquer outros documentos oriundos das negociações mencionadas nesta cláusula e após realizar a prestação de haveres aos AUTORES sobre o objeto previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O preço de capa e o número de exemplares de cada edição serão fixados a critério da EDITORA.



35
2873/2021
8

II - DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As partes contratantes, que se obrigam por si e por seus herdeiros acionárias ou sucessores, a qualquer título, a cumprir o ajustado em sua íntegra, elegem com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum do município de Fortaleza e/ou Caxias/MA para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

E por assim haverem ajustados as partes, na presença das testemunhas abaixo relacionadas e assinadas, firmam o presente instrumento em 7 (vias) vias de igual teor e para um só único efeito, podendo qualquer das vias ser levada a registro público.

Fortaleza/CE, 26 de março de 2020.



Ygor dos Santos Aguiar

YGOR DOS SANTOS AGUIAR
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 604.574.093-98

Maria Bertolina Costa

MARIA BERTOLINA COSTA
CPF 303.582.053-87
AUTORA



Ana Maria da Silva Lima

ANA MARIA DA SILVA LIMA
CPF 640.239.663-04
AUTORA



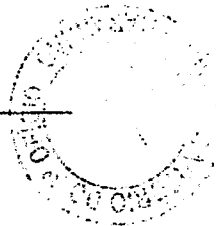
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELEIRO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-24
Rua Engº Antônio Ferreira Azevedo, N.º 470 - Parque Mamburá - Fortaleza, 26 de Maio de 2020
Tel: (85) 3273-5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.ce.gov.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
YGOR DOS SANTOS AGUIAR
Fortaleza, 26 de Maio de 2020
Selo Digital de Ficalização - Tipo 2 - (Not)

PAULA CRISTINA LIMA BOBLITZ
Tabelião Substituto

VALIDO SE
Com Selo Digital
CARTÓRIO MARTINS
portal

[Handwritten mark]



Nozley Gonçalves Barbosa Silva

NOZEY GONZALEZ BARBOSA SILVA
CPF 738.782.273-53
AUTOR

Juarez da Silva Pinto Junior

JUAREZ DA SILVA PINTO JUNIOR
CPF 027.236.833-46
AUTOR

Jaqueline Marques Silva Nunes

JAQUELINE MARQUES SILVA NUNES
CPF 475.099.103-15
AUTORA

Terezinha de Jesus Coimbra Lopes Bomfim

TEREZINHA DE JESUS COIMBRA LOPES BOMFIM
CPF 918.238.893-87
AUTORA

Aldeemar Sousa Soares Filho

TESTEMUNHA 1
CPF 606082233-30

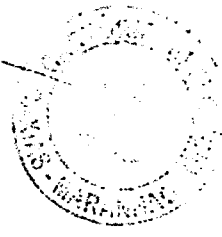
Juliana Raquel Bomfim da Rocha

TESTEMUNHA 2
CPF 045.373.503-77

Poder Judiciário TJMA, Selo:
REC FIR030742HECFPTT747H32M01, Data/Hora:
07/05/2020 09:47:58, Ato: 13.17.4, Partes(s): NOZEY
GONZALEZ RAHOSA SILVA, Rec Firma:
Autenticidade, Total: R\$ 16,00, Emolumentos: R\$ 15,50,
FERG: R\$ 0,50. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



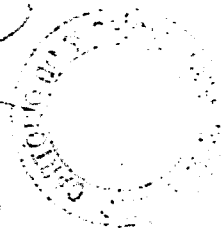
Francisco Wagner Oliveira de Sousa
Tabelião e Registrador Substituto
3º Ofício de Caxias-MA
CPF: 024.479.222-75



Poder Judiciário TJMA, Selo:
REC FIR030742QR2W6XKS1CJJ874, Data/Hora:
07/05/2020 09:48:34, Ato: 13.17.4, Partes(s): JUIARFZ DA
SILVA PINTO JUNIOR, Rec Firma: Autenticidade, Total:
R\$ 16,00, Emolumentos: R\$ 15,50, FERG: R\$ 0,50,
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Francisco Wagner Oliveira de Sousa
Tabelião e Registrador Substituto
3º Ofício de Caxias-MA
CPF: 024.479.055-75



Poder Judiciário TJMA, Selo:
REC FIR030742HG6A2NT02919K114, Data/Hora:
07/05/2020 09:49:09, Ato: 13.17.4, Partes(s): JAQUELINE
MARCIES SILVA NUNES, Rec Firma: Autenticidade,
Total: R\$ 16,00, Emolumentos: R\$ 15,50, FERG: R\$
0,50. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



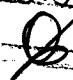
Francisco Wagner Oliveira de Sousa
Tabelião e Registrador Substituto
3º Ofício de Caxias-MA
CPF: 024.479.633-75



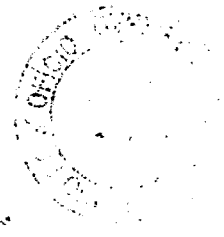
Poder Judiciário TJMA, Selo:
CFIR030742CNADQRK2C6XJK489, Data/Hora:
07/05/2020 09:50:02, Ato: 13.17.4, Partes(s): TEREZINHA
DE JESUS COIMBA LOPES BOMFIM, Rec Firma:
Autenticidade, Total: R\$ 16,00, Emolumentos: R\$ 15,50,
FERG: R\$ 0,50. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>

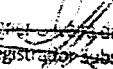


Francisco Wagner Oliveira de Sousa
Tabelião e Registrador Substituto
3º Ofício de Caxias-MA
CPF: 024.479.055-75

FOLHA: 30
PROC.: 2813/2021
RUBRICA: 

Poder Judiciário TJMA, Selor
REC1R030742XS0Y0XKJL6SKF809, Data/Hora:
07/05/2020 09:46:54, Ato: 13.17.4, Parte(s): ANA MARIA
DA SILVA LIMA, Rec: Firma, Autenticidade, Total: R\$
16,00, Emolumentos: R\$ 15,50, FJ RC: R\$ 0,50,
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>




Francisco Wagner de Sousa
tabelião e Registrador Substituto
3º Ofício de Caxias-MA
CPF: 024.479.033-75